

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 1708/73

Aprovado por Deliberação

Em 5/9/1973

PROCESSO CEE N° 1407/73

INTERESSADO - EUN JUNG CHOI

ASSUNTO - Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO D'ÁVILA

HISTÓRICO - Eun Jung Choi, filho de Sang Kun Choi e dona Cho Sun Choi, nascido em Seoul - Coréia em 24 de agosto de 1958, domiciliado e residente à rua Conselheiro Furtado n° 214, requereu a equivalência de estudos que realizou em escolas de país estrangeiro, e que foram os seguintes:

Curso Primário em seis séries na escola Soong Eui, em Seoul-Coréia. Uma série do Curso Ginásial, feita na mesma escola quando estudou: Bíblia, Língua Coreana, Matemática, Civil, Ciências, Educação Física, Música, Belas Artes, Economia Doméstica e Inglês.

O requerente foi aprovado.

Documentação - Certificado de nota Acadêmica, expedido pela Escola Ginásial Feminina de Soong Eui, de Seoul- Coréia com as matérias estudadas e as notas obtidas pela requerente traduzido e autenticado pelo Consulado da República da Coréia, em São Paulo.

Há visto da Embaixada do Brasil em Seoul - Coréia.

FUNDAMENTAÇÃO - Os estudos realizados pelo requerente podem ser considerados como equivalentes ao nosso ensino de 1° grau, ao nível da 6a. série, de acordo com a Lei 4024/61 Resolução 19/65 e jurisprudência firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO - À vista do exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Eun Jung Choi podem ser considerados equivalentes aos do 1° Grau, podendo matricular-se, como pede, na 6a. série, devendo submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 21 de junho de 1973

a) Conselheiro Antonio D'Ávila

Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antonio D'Ávila, José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Maria Ignez L. de Siqueira e Thezinhinha Fram.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1973

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr.
Vice-Presidente em exercício